

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2020

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 14 de fevereiro de 2020 até às 17 horas do dia 21 de fevereiro de 2020** na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros n.º 4111, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, observados a Lei Orgânica do Município de Gramado, e o Decreto Municipal que regulamenta a Páscoa em Gramado 2020.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para exporem e divulgarem seus trabalhos e técnicas de artesanato na Feira de Artesanato Vila de Páscoa, que acontecerá nos dias 20 de março a 12 de abril de 2020 na Praça das Etnias. O credenciamento será voltada ao artesão do município de Gramado, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico no Anexo 03 deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O credenciamento ocorrerá no período de **14 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020**, devendo as inscrições serem efetuadas pessoalmente na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, CEP 95.670-000, no período das 9h às 11h30min e 13h30min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.1.1. O credenciamento é gratuito.

2.2. No ato do credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação abaixo, a qual será recebida em 01 (um) envelope fechado, da seguinte maneira:

2.2.1. Envelope 01: Envelope contendo a documentação referente à habilitação:

À
Gramadotur
Edital de Credenciamento 002/2020
Envelope n.º 01 - **DOCUMENTAÇÃO**
NOME:

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Documentação para Pessoas Físicas:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**
- Comprovante de residência no Município de Gramado; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
- **Regularidade fiscal, consistente em:**
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples;
 - b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
 - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
- **Qualificação Técnica**
 - d) Carteira de Artesão vigente no momento da inscrição e até o final do período da Feira de Artesanato Vila de Páscoa, que será no dia 12 de abril de 2020. A carteira é documento emitido pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, através do Programa Gaúcho do Artesanato; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.

3.2. Estão impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Pessoas Jurídicas

3.2.2. Artesãos de outros municípios;

3.2.3. Servidores Públicos do Município de Gramado, em sentido amplo, bem como seus sócios e parentes até segundo grau;

3.2.4. Os participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos, além de seus sócios e parentes até segundo grau;

3.2.5. As pessoas jurídicas de direito público.

3.3. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA.

3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1. Recebidos os envelopes de documentação, a Gramadotur fará a apreciação dos mesmos até o dia **26 de fevereiro de 2020**, na ordem em que forem recebidos. Os prazos e as etapas do processo estão detalhados no projeto básico no anexo 3 deste Edital.

4.1.1. Não concordando com a inabilitação na fase documental, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.2. O artesão deverá apresentar na sede da Gramadotur no dia **03 de março de 2020** no período das 08h30 até as 10h30min, no mínimo **05 (cinco) peças de cada técnica**, típicas de Páscoa, que serão expostas na Feira de Artesanato Vila de Páscoa, as quais serão avaliadas pela coordenadora do PGA para fins de habilitação. A não apresentação do material solicitado acarretará a imediata desabilitação do artesão interessado

4.1.3. O resultado da triagem será publicado no dia 03 de março de 2020, até as 17horas.

4.1.4. Não concordando com a inabilitação, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias. Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo. Não serão aceitos recursos preenchidos de forma manuscrita, nem por e-mail.

4.1.5. Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur - Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, no

horário das 9 horas às 17 horas.

4.1.6. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada no site da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

4.1.7. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no site da Gramadotur, no endereço www.gramadotur.net.br.

4.1.8. Havendo número de habilitados superior ao número de espaços disponíveis, será realizado **sorteio público** entre os artesãos autônomos interessados e devidamente habilitados, que ocorrerá no dia **09 de março de 2020, às 14h**.

4.1.9. Após o sorteio final, os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo de até **03 (três) dias**.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1. O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.

6.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur.

6.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente

normal subsequentes aos ora fixados.

6.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e telefone e e-mail.

6.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6.6. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

6.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

6.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

6.9. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br

6.10. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Credenciamento;

Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 03 – Projeto Básico.

Gramado/RS, 13 de fevereiro de 2020.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TURISMO GRAMADOTUR**

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, SR. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. LEO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominado **CREDENCIANTE**, e _____, inscrita no CPF sob nº _____, com residência na _____ nº __, cidade de Gramado, CEP: 95670-000, neste ato representada pelo(a) **Sr. (a) _____**, doravante denominado **CREDENCIADO**, tendo em vista a homologação do **Edital de Credenciamento nº 002/2020**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo de credenciamento tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Feira de Artesanato Vila de Páscoa, que acontecerá no **período de 20 de março a 12 de abril de 2020** na Praça das Etnias, a qual será voltada ao artesão local, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico no Anexo 03 do Edital de Credenciamento.

CLAUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CREDENCIADO pagará o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por espaço. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

Parágrafo único: O pagamento do referido valor deverá ser realizado em parcela única até o dia 15 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços serão prestados no decorrer do ano 2020, iniciando-se após a assinatura deste termo e encerrando-se no dia 15 de abril de 2020, com a conclusão dos serviços prestados e após pagamento do valor estipulado.

CLAUSULA QUINTA - Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Credenciante serão designados por portaria desta Autarquia, pelo Credenciado o Sr. (a) _____.

CLAUSULA SEXTA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 002/2020, e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2020.

EDSON HUMBERTO NESPOLO

Presidente



LEO OLAVO AMARAL POSSANI
Diretor Administrativo e Financeiro

XXXXX
Credenciado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2020

ANEXO 02

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física _____,
inscrita no CPF sob N° _____, com residência na
_____ n° _____, Bairro _____, Município
de Gramado, vem solicitar credenciamento conforme constante no Anexo 3 do Edital
de **Credenciamento 002/2020**.

Local e Data

Nome Completo do Profissional

Assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2020

ANEXO 03

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a Páscoa em Gramado 2020, e considerando o art. 120 da Lei Orgânica do Município de Gramado, que tem por objetivo, em seu inciso IX, promover o desenvolvimento econômico local, o presente edital tem por objetivo o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para exporem e divulguem seus trabalhos e técnicas de artesanato na Feira do Artesanato Vila de Páscoa, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 20 de março a 12 de abril de 2020, na Praça das Etnias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será feita mediante entrega de envelope constando todos os documentos solicitados, entre os dias 14 de fevereiro a 21 de fevereiro 2020, na sede da Gramadotur, em horário comercial. Para inscrição serão solicitados os documentos exigidos no item 3.1 do presente Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção dos artesãos habilitados a participar da Vila de Páscoa será feita com base na documentação apresentada e também na análise de requisitos técnicos (Triagem) que será realizada por representante do Programa Gaúcho do Artesanato. Os produtos artesanais deverão, obrigatoriamente, ser temáticos de Páscoa.

3.2. Serão 06 (seis) espaços destinados aos artesãos do município de Gramado.

3.3. A triagem realizada pelo representante do Programa Gaúcho do Artesanato será individual.

3.4. Havendo número de habilitados superior ao número de espaços disponíveis, haverá a realização de **sorteio público** entre os artesãos autônomos interessados e devidamente habilitados na parte documental e técnica.

4. DIVISÃO DOS ESPAÇOS

4.1. Se houver número superior de artesãos habilitados em relação aos espaços da Feira, será permitida a divisão entre os artesãos interessados, desde que todos tenham sido devidamente habilitados, o que deverá ser comprovado, cabendo a eles a organização de rodízio e divisão do espaço, ficando sujeitos à fiscalização da Autarquia.

4.2. O espaço ficará registrado em um único CPF.

4.3. Em caso de rodízio de espaço entre artesão habilitado e artesão não habilitado, em desacordo com as regras deste edital, o artesão habilitado será imediatamente excluído e proibido de participar da feira, sendo sua vaga sorteada entre os remanescentes.

5. PRAZOS

5.1. As inscrições serão feitas a partir do dia **14 de fevereiro**, com término em **21 de fevereiro de 2020**. Justifica-se este prazo em decorrência da necessidade da abertura dos documentos; avaliação dos requisitos técnicos por representante do Programa Gaúcho do Artesanato, sorteio público, caso necessário; consideração de prazo para eventuais recursos; tempo hábil para os artesãos produzirem as peças de artesanato, bem como a data prevista para início do evento, que será no dia 20 de março de 2020.

5.2. Os artesãos deverão apresentar na Gramadotur, no dia **03 de março de 2020**, no período das 08h30min até as 10h30min, **05 (cinco) peças de cada técnica**, típicas de Páscoa, que será exposta na Feira de Artesanato Vila de Páscoa, as quais serão avaliadas por representante do Programa Gaúcho do Artesanato para fins de habilitação. A não apresentação do material solicitado acarretará na imediata desabilitação do artesão interessado.

5.3. As peças de artesanato a serem expostas na Feira deverão ser temáticas de páscoa.

5.4. Findo o prazo das inscrições, da abertura dos documentos e da análise dos requisitos técnicos pela coordenadora do Programa Gaúcho do Artesanato, o resultado será publicados no site da Gramadotur no dia 03 de março de 2020, até às 17h. O prazo para recurso será de três dias úteis.

- 5.5.** O sorteio público será realizado no dia **09 de março de 2020, às 14h.**
- 5.6.** Os artesãos serão convocados para assinar os contratos em até 03 (três) dias úteis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** A Organização da Páscoa em Gramado, por meio da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, estipulou o valor de R\$ 1.8000,00 (um mil e oitocentos reais) por artesão, ainda que haja divisão de espaço.
- 6.2.** O pagamento do referido valor deverá ser realizado em parcela única até o dia 15 de abril de 2020.

7. DA FEIRA DE ARTESANATO VILA DE PÁSCOA

- 7.1** O artesão credenciado deverá respeitar o horário de funcionamento da Feira de Artesanato Vila de Páscoa, que será das 10h às 20h, com exceção do dia 20 de março de 2020, que será no período das 18h às 22h.
- 7.2** O espaço para os artesãos exporem suas técnicas de artesanatos será confeccionado e disponibilizado pela Gramadotur e não poderá sofrer nenhuma alteração por parte do credenciado.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico: Cristiane Taborda